



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 413, DE 26 DE MARÇO DE 2002

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DA DISCIPLINA-PREVENÇÃO
DO USO DE DROGAS E
PRESERVAÇÃO DA
CIDADANIA, NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica inserida a disciplina **Prevenção do uso de Drogas e Preservação da Cidadania**. Como matéria obrigatória e curricular afeta à rede de ensino mantida ou administrada pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar professores dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal, para atendimento ao disposto no artigo antecedente.

§ 1º - Os professores deverão portar escolaridade do terceiro grau, ainda que incompleto .

§ 2º - Em tempo hábil a Prefeitura promoverá concurso público para definir o preenchimento das vagas adequadas ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 26 de Março de 2002

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

